

Original anexo ao
Proc. nº 44/09
Em 26 / 2 / 09 / 202

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Há muito tempo intentamos apresentar nesta Casa um Projeto de Lei tendo por objetivo instituir o Dia de Combate à Violência.

A população vive hoje momentos angustiosos frente à insegurança imposta por marginais, pela violência urbana, impunidade e corrupção.

A segurança pública é um direito garantido a todos os cidadãos, conforme prevê a Constituição Federal.

A disseminação da violência é geradora de profunda inquietação social e exige providências e ações urgentes para que tenhamos uma cidade que ofereça melhor qualidade de vida à população vicentina .

Diante do exposto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 21 /09 -DOCUMENTO N.º 280 /09

Institui no **Calendário** Oficial do Município o **Dia de Combate à Violência** e dá outras providências.

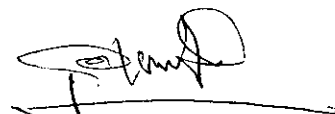
Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia de Combate à Violência, a ser realizado, anualmente, em 21 de setembro.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, promoverá a realização de eventos alusivos à data.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 26 de FEVEREIRO de 2009.


Dr. JOSÉ EDUARDO